



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO Nº 214/2014

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento particular de um lado **BRÁZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 1458, vila rocha, Goiátuba – GO, RG: 1404385 SSP/GO, CPF: 260.853.131-87 e OMB: 863, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ NILTON RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 1.100, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 246.448.891-72 e da Carteira de Identidade n.º 1686493 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem ajustar, entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, regido pelos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da banda “**BRÁZ E BANDA**”, para uma apresentação de SHOW artística na sede da **CONTRATANTE** conforme cláusulas e restrições deste contrato. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

- **POVOADO DE SANTO ANTÔNIO**

Período: 26/06/2014 a 13/07/2014

9 (nove) dias dos shows:

26, 27 e 28 de Junho de 2014

03, 04 e 05 de Julho de 2014

10, 11, 12 de Julho de 2014

Valor R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

- **POVOADO VENDA SECA**

Período: 13/06/2014 a 28/06/2014

9 (nove) dias dos shows:

13, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27 e 28 de Julho de 2014

Valor R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá pelos serviços acima, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, que deverá ser pago após o término das festividades.

Cláusula Terceira da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROMOÇÃO DE EVENTOS
02.0202.04.122.0052.2118.100.339036.06**

Cláusula Quarta – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 1) Hospedagem.
- 2) Alimentação.
- 3) Abastecimento dos Camarins;
- 4) Transporte
- 5) Sonorização e iluminação de palco.

Cláusula Quinta – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros etc., para a apresentação deste contrato.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Sétima– A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Oitava – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará a parte prejudicada a multa estipulada de 50% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

Cláusula Nona – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

Cláusula Décima – A escolha de repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

Cláusula Décima - Primeira – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresse assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 29 de Julho de 2014.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 12 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

BRÁZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 214/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: BRÁZ ANTONIO DE OLIVEIRA

OBJETO: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da banda “**BRÁZ E BANDA**”, para uma apresentação de **SHOW** artística na sede da **CONTRATANTE** conforme cláusulas e restrições deste contrato. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

- **POVOADO DE SANTO ANTÔNIO**

Período: 26/06/2014 a 13/07/2014

9 (nove) dias dos shows:

26, 27 e 28 de Junho de 2014

03, 04 e 05 de Julho de 2014

10, 11, 12 de Julho de 2014

Valor R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

- **POVOADO VENDA SECA**

Período: 13/06/2014 a 28/06/2014

9 (nove) dias dos shows:

13, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27 e 28 de Julho de 2014

Valor R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VALOR: A **CONTRATADA** receberá pelos serviços acima, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, que deverá ser pago após o término das festividades.

VIGENCIA: De 12/06/2014 até 29/07/2014.

Goiatuba - GO, 12 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal



PREFEITURA DE
GOIATUBA
A CIDADE DE VIDA NOVA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 214/2014**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e a firma **BRÁZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba - GO, 12 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal